



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

DESPACHO N.º 7/2021

MANDATO 2021-2025

Assunto: Divisão de Obras Particulares e Planeamento (DOP) – Delegação de Competências

Considerando que, de harmonia com o estatuído na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando que, de harmonia com o previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com posteriores alterações, aplicável à administração local por força do n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como nos artigos 44.º do Código de Procedimento Administrativo e 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se constitui como um instrumento essencial de gestão, promovendo uma otimização dos circuitos de decisão, bem como a necessária desburocratização de procedimentos;

Considerando que importa assegurar uma maior celeridade e eficiência dos procedimentos que tramitam nos serviços;

DELEGO no Chefe de Divisão da Divisão de Obras Particulares e Planeamento (DOP) desta Câmara Municipal, Arq. Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, as competências a seguir elencadas no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica:

1- Assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução de processos da própria Divisão.

2- Aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.

3- Justificação das faltas dos trabalhadores que lhe estão adstritos.

4- Representação do Município em juízo nas participações crime apresentadas no domínio do ordenamento do território e das obras particulares.

5- Proferir despachos de saneamento e apreciação liminar nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

6- Assinatura das certidões de dívida para efeitos de execução fiscal, nos termos do estatuído nos artigos 88.^º e 163.^º do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto Lei n.^º 433/99, de 26 de outubro.

No exercício das competências delegadas deve o delegado mencionar sempre essa qualidade, em conformidade com o disposto no artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo.

DETERMINO, ainda, que o Arq. Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes seja substituído, nas suas faltas e/ou impedimentos, pelo Eng. António Luís Magalhães Dourado.

Pelo presente despacho são ratificados e convalidados os eventuais atos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto do serviços municipais e através da publicação em edital a afixar nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do município.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação.

Paços do concelho de Cabeceiras de Basto, 18 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)